

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CÁCERES – MT

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA INDUSTRIAL INDUSTRIAL

Responsável pelo setor:

Cristian Jacques Bolner de Lima Dr. Engenharia Química

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

- Art. 1º Os Laboratórios de Química são, essencialmente, ambiente de aprendizagem, provido de diversos equipamentos, devidamente organizados e acessíveis para serem utilizados pelos servidores e discentes do IFMT, Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.
- Art. 2º O Laboratório de Química Industrial irá atender as turmas dos cursos ofertados de acordo com o horário de cada semestre letivo. As demais atividades como iniciação científica e extensão, bem como projetos de pesquisa deverão agendar o uso com os responsáveis pelo laboratório respeitando o horário de aula das disciplinas ofertadas durante o semestre letivo.
- Art. 3º O objetivo do Laboratório de Química Industrial do IFMT campus Cáceres Prof. Olegário Baldo é:
 - I) Fornecer aos docentes equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua atividade docente.
 - Permitir aos alunos o desenvolvimento de atividade de ensino em química como suporte para as demais disciplinas específicas de cada curso acima citado.
 - III) Fornecer a toda comunidade escolar, atividades de ensino, pesquisa e extensão, diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de curso e atividades propostas no plano semestral de atividades, apresentando estrutura física para a manipulação de produtos químicos.
- Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados neste campus.
- Art. 5º O laboratório comporta no máximo 20 (vinte) alunos. Por questão de segurança não será permitido aulas com número superior ao estipulado.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete a Direção do Campus Cáceres assegurar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento dos laboratórios, bem como, designar um Coordenador para cada laboratório.

Art. 7º São atribuições do Coordenador do Laboratório:

- Supervisionar as atividades desenvolvidas nos laboratórios.
- Controlar a ocupação das dependências do laboratório.
- Analisar e emitir parecer das solicitações de empréstimos ou transferências deequipamentos e materiais.
- Cumprir e fazer cumprir as decisões da direção-geral, DDE, CGE e coordenação decurso.
- Responsabilizar-se pelo patrimônio dos laboratórios.
- Encaminhar para a Coordenação Geral de Ensino/Diretor do Departamento deDesenvolvimento Educacional a situação de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário.

Art. 8º São atribuições dos docentes:

- Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa eextensão desenvolvidas nos laboratórios.
- Solicitar com antecedência de 10 (dez) dias úteis materiais que não fazem parte doacervo dos laboratórios. Exceto materiais que necessitam de aquisição.
- Zelar pelo patrimônio dos laboratórios.
- Informar ao responsável pelo laboratório por qualquer anormalidade.
- Agendar o uso do laboratório e/ou equipamento com 05 (cinco) dias úteis deantecedência, bem como, comunicar antecipadamente quando da não possibilidade do uso do laboratório que já havia sido agendado possibilitando assim, que o horário seja alocadoa outro interessado. A não comunicação antecipada pode acarretar na impossibilidade de uso do espaço/ou equipamentos na data desejada.
- Informar qualquer alteração no cronograma, planejamento da aula prática, bem como, cancelamento ou substituição de usuários com antecedência mínima de 02 (dias) dias úteis.
- Promover aos alunos um clima favorável ao ensino, pesquisa e extensão no qual os princípios éticos e morais sejam vivenciados diariamente.
- Responsabilizar-se pelos bolsistas e monitores dos laboratórios e/ou da disciplina.
- Nos casos de orientação de trabalho de conclusão de curso e estágio supervisionadoo professor/orientador deverá autorizar e responsabilizarse pelos alunos.

Art. 9º São atribuições dos técnicos dos laboratórios:

- Orientar os usuários dos laboratórios.
- Auxiliar o professor na preparação do laboratório para a execução da aula.
- Zelar pela organização e funcionamento dos laboratórios.
- Controlar o uso de material de consumo.
- Supervisionar e orientar o uso adequado do patrimônio dos laboratórios.
- Administrar as reservas de horário para as aulas nos laboratórios.
- Efetuar testes prévios em experiência a serem desenvolvidas pelos alunos nodecorrer da aula, quando necessário.
- Dar apoio aos bolsistas e monitores dos laboratórios e/ou da disciplina.

Art. 10º São atribuições dos discentes usuários dos laboratórios:

- Assistir, participar e interagir nas aulas práticas ministradas em laboratórios.
- Zelar pelo ambiente do laboratório, bem como seus aparelhos, equipamentos emateriais.
- Utilizar os equipamentos obrigatórios de segurança.
- Usar vestimenta adequada para cada laboratório.
- Fazer usos dos equipamentos somente com auxílio do professor ou técnico responsável. Exceto em casos de autorização do professor/orientador.
- Não fazer uso de alimentos, bem como de cigarros e bebidas alcoólicas no ambiente dos laboratórios.
- Não fazer usos de aparelhos sonoros ou celulares dentro dos laboratórios.
- Ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

- Art. 11º O horário de funcionamento do Laboratório acompanhará o horário letivo em vigor no IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.
- Art. 12º As chaves do Laboratório deverão ficar sob a guarda dos docentes e/ou técnicos responsáveis.

Parágrafo único – Quando da utilização fora do horário letivo o docente orientador deverá requisitar a chave do laboratório com o responsável pelo mesmo.

- Art. 13º A gestão do material e dos equipamentos é de responsabilidade dos docentes e do técnico responsáveis, devendo estes zelarem pela sua economicidade.
- Art. 14 º O técnico em laboratório é responsável pela seleção e preparação do material solicitado, mediante apresentação antecipada, preferencialmente antes do início de cada semestre letivo, dos planejamentos e formulários de solicitações para uso do mesmo.
- Art. 15º O manuseio dos materiais e equipamentos deverá obedecer às normas internas de segurança, as quais serão, obrigatoriamente, afixadas em local visível para que os usuários tomem conhecimentos delas.
- Art. 16º O Laboratório de Química Industrial deverá ser ocupado, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e práticas profissionais.
- Art. 17º O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido.
- Art. 18º Salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser do conhecimento do Responsáveis dos Laboratórios, não é permitida a retirada de materiais, seja ele permanente ou de consumo, e equipamentos do laboratório e instalações de apoio a eles.

Parágrafo único – Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a requisição de retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

I) Só podem ser requisitados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existem em quantidades sobressalente. Também só poderá ser cedido material/equipamento que possa ser transportado com facilidade. Excepcionalmente, podem ser requisitados outros materiais, desde que seja provado que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde que não haja coincidência com as atividades letivas a serem realizadas no âmbito das disciplinas. Não serão fornecidos

- materiais de fácil aquisição (por exemplo: fósforo, palitos, álcool, etc.);
- Nos pedidos de reserva, será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido;
- A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados cabe aos responsáveis pelo laboratório e consulta aos professores;
- IV) Os usuários dos equipamentos e/ou materiais são responsáveis por estes e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do Formulário de Requisição de Materiais e Equipamentos (ANEXO I), estando obrigados a informar ao responsável e providenciar o devido reparo.
- Art. 19º Nos momentos em que o laboratório estiver sendo utilizado para aulas, não é permitida a presença nem a utilização de materiais e equipamentos por alunos de iniciação científica.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

- Art. 20º O Laboratório de Química Industrial é de uso exclusivo de servidores e discentes do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, pesquisadores e convidados, devidamente identificados, terão acesso ao recinto.
- Art. 21º É vedado o desenvolvimento de atividades no laboratório fora do horário administrativo, em finais de semana e em feriados por um único aluno, exceto se este tiver acompanhado de seu orientador e mediante apresentação do Termo de Responsabilidade pelas atividades desenvolvidas (ANEXO II), assinado pelo orientador e pelo aluno, seguido de deferimento dos responsáveis pelo laboratório.
- Art. 22º Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência ao laboratório ficam condicionados ao recebimento de instruções de s egurança e acompanhamento do técnico do laboratório ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino.

CAPÍTULO V

DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

- Art. 23º Precedentemente a cada semestre letivo, os docentes que lecionarão disciplinas com aulas práticas devem preencher uma Ficha de Aulas Semestrais (ANEXO III) que será enviada para o responsável pelo Laboratório de Química Industrial.
- Art. 24º O docente deverá entregar ao técnico do Laboratório o roteiro de cada aula com uma semana de antecedência, onde devem ser verificadas a possibilidade de materiais e reagentes para a realização da prática e as possíveis adaptações.

- Art. 25° Os protocolos entregues pelos docentes deverão ser arquivados pelos responsáveis pelo Laboratório em pastas específicas para cada disciplina.
- Art. 26 º No início do semestre, os alunos devem assinar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IV) atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento do Laboratório.
- Art. 27º No final de cada aula, caso ocorra quebra de materiais, avarias de equipamentos, incidentes ou acidentes, o docente deverá preencher o livro de ocorrências da aula, que se encontra disponível nos laboratórios.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- Art. 28º Todas as análises desenvolvidas no âmbito dos projetos de pesquisa devem ser registradas no formulário de Solicitação de Uso do Laboratório (ANEXO V), o qual, após devidamente preenchido pelo docente/orientador, deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias e máxima de 5(cinco) dias úteis no Laboratório.
- Art. 29º Qualquer quebra de material ou avaria de equipamento deverá ser registrada no livro de ocorrências, ficando este preenchimento a cargo de quem executa as análises, sob o conhecimento do docente e/ou técnico responsáveis.
- Art. 30° Os alunos devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, a Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI).
- Art. 31º Os docentes orientadores de TCC e trabalhos científicos devem preencher, no início do ano letivo, um registro destes trabalhos para que os temas propostos sejam analisados por uma comissão de projetos (específica de cada curso), no sentido de verificar a viabilidade da realização dos trabalhos, mais concretamente se a realização destes não implica aquisição de equipamentos e/ou materiais.
- Art. 32º O Técnico em Laboratório não tem responsabilidade pelo preparo dos reagentes que serão utilizados e nem se obriga ao acompanhamento do aluno em tais atividades, salvo em casos excepcionais.
- Art. 33º Os reagentes necessários nas atividades de iniciação científica deverão ser providenciados pelo docente/orientador.
- Art. 34º Os docentes orientadores e os alunos devem estar cientes deste Regulamento e cumprir as regras e normas do Laboratório.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 35º Compete aos técnicos em Laboratório:

- a) Organizar as planilhas e formulários referentes ao uso do Laboratório;
- b) Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- c) Organizar arquivos referentes à documentação do Laboratório;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados e solicitados via formulário, para aulas práticas;
- e) Solicitar a compra de materiais e equipamentos quando necessários;
- f) Encaminhar equipamentos para conserto e manutenção;
- g) Supervisionar a limpeza do Laboratório;
- h) Solicitar serviços gerais para a manutenção do Laboratório;
- i) Supervisionar as atividades de pesquisa e/ou extensão no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
- j) Receber e conferir materiais devolvidos pelos professores e alunos após o empréstimo dos mesmos;
- k) Manter o controle do estoque;
- I) Auxiliar o professor e os alunos durante as aulas no Laboratório;
- m) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 36° Compete aos docentes:

- a) A solicitação de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as aulas práticas no Laboratório de Química Industrial somente através de formulário (ANEXO III) respeitando os prazos estipulados neste Regulamento;
- b) Garantir que ao final de cada aula prática, o material e o ambiente estejam organizados. Sugere-se o envolvimento de alunos neste aspecto;
- c) Restringir a entrada de alimentos e similares no ambiente do Laboratório;
- d) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- e) Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do Laboratório:
- f) Respeitar o horário de início e término das aulas;
- g) Colocar os resíduos, provenientes das atividades realizadas, em reservatórios apropriados;
- h) Verificar no final de cada aula se todas as bancadas estão limpas;
- i) Elaborar o relatório de registro de acidente sempre que este ocorra;
- j) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Art. 37° Compete aos discentes:

- a) Utilizar o Laboratório desde que acompanhados e/ou orientados pelo docente do curso e/ou pelo técnico em Laboratório;
- b) Realizar atividades de pesquisa e/ou extensão, na presença do

técnico em Laboratório, desde que agendado e solicitado o material somente através de formulário (ANEXO V) de acordo com Art. 25 deste Regulamento;

- c) Usar o avental branco e vestimentas adequadas para a prática, durante a permanência no Laboratório de Química Industrial;
- d) Retirar ornamentos pessoais (anéis, brincos, relógios, pulseiras) antes de iniciar a aula prática;
- e) Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- f) Guardar seus pertences em uma área que não atrapalhe a aula prática;
- g) Ao final de cada aula, deixar o material e o ambiente limpo e organizado;
- h) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS SISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

- Suspensão das atividades de iniciação científica ou TCC, por um período de até 6 (seis) meses;
- II) Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente:
- III) Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina do corpo discente e, para servidores, aquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 39º Cumpre aos servidores e discentes do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do IFMT seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 40° Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe de Departamento de Ensino, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do IFMT.

Art. 41º Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NOME RE	QUISITANTE			
	ATA			
D	ESCRIÇÃO DO(S) N	MATERIAL	(IS) E/OU EQUI	IPAMENTO(S)*
	MATERIAL			QUANTIDADE
DATA DE		·	DATA DE	
SAÍDA			DEVOLUÇÃO	
LOCAL DE				
DESTINO				

Conforme regulamento do Laboratório de Química Industrial, inc. IV do Parágrafo único do art. 14 da Portaria n°____/2018 de ___/__/2018, assunto responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supracitados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer e, ainda, responsabilizando-me por providenciar o reparo destes.

^{*}Nesta descrição inclui também vidraria e reagentes solicitados no Laboratório de Química Industrial.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Các	eres,	_ de		d	e	_·	
Para:							
Técnico em	Laboratór	io					
Os (as) discente	s						
		da/s\ (
		do(s) (.urso(s)				
							no
período de horário	/_	/	a	/_	/	, no	
	realizarâ	ío atividades	de ne	sauisa no	n Lahorat	ório de Ou	ıímica
, Industrial	realizare	io attividades	uc pc.	iquisa in	Laborat	ono ac qa	iiiica
executando as							
análises:							
					sob i	minha orie	ntação.
Responsabilizo-r	ne pelas a	tividades dese	empenha	das por ta			_
período.	- 1- 3		1	-		-	
periodo.							
-		Docen	te/Orient	ador			

ANEXO III

IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo		Laboratório de Química Industrial Cronograma de aulas práticas						
		Semana (data/horário)	Disciplina	Título da prática	prática Material de consumo Equipamentos		N° de alunos	Observações
Data entrega:		Professor(a):			Resp. pelo Lab.	:		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,	
matrícula	, aluno(a) do Curso,
de segurança de	, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas e uso do Laboratório de Química Industrial, responsabilizando-me r tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das toriais.
	Assinatura do aluno(a)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA INDUSTRIAL

Responsável pelo Laboratório:
Solicitante:
Discente:
Data da solicitação://
Atividade: () Trabalho de Conclusão de Curso
Título do trabalho:
Materiais de consumo (descrever detalhadamente):
Equipamentos (descrever detalhadamente):
Dias de utilização do laboratório:
Dias de dillização do laboratorio.
Responsável pela realização das atividades discentes:
Parecer assinado pelo responsável do laboratório sob a disponibilidade do mesmo
para a realização das atividades:
Cáceres – MT, de
Solicitante:
Responsável:

Obs.: O docente solicitante é responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos, utensílios e vidrarias e área física do local em uso.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,	
	aluno(a) do Curso,
normas de se responsabilizo-n	_/, declaro ter conhecimento do Regulamento e das gurança de uso do Laboratório de Química Industrial, ne assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso do das atividades laboratoriais.
Declaro, ainda, realização de mi	ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a nhas atividades.
-	Assinatura do aluno

ANEXO VII

LAY OUT

